LEI Nº. 1412/2021 de 30 de novembro de 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSOLIDAR DÍVIDA DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL REFERENTE A REPASSES DE PROGRAMAS ESTADUAIS DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Consolidação de Dívida junto à Secretaria Estadual de Saúde, reconhecendo o crédito no valor nominal de R$ 609.815,41 (seiscentos e nove mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e um centavos), referentes aos programas estaduais de saúde dos exercícios de 2014 a 2018 executados pelo Município de São Francisco de Assis e não empenhados pelo Estado do Rio Grande do Sul nos respectivos exercícios financeiros.

§1º A consolidação da dívida no valor nominal indicado no *caput* isenta o Estado do Rio Grande do Sul da incidência de juros de mora e correção monetária, ficando o Município autorizado a reconhecer o crédito nestes termos.

§2º A minuta do Termo de Consolidação de Dívida integra o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em30 de novembro de 2021.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento